

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FINANCEIRA PARA O COLÉGIO UNIVILLE

A DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA REGIÃO DE JOINVILLE – MANTENEDORA DA UNIVILLE, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber a todos os interessados, matriculados em 2019, que o prazo para REGULARIZAÇÃO FINANCEIRA, a fim de efetuar a matrícula para o período letivo 2020, está descrito nos termos especificados abaixo:

1. Horários e locais das negociações:

- 1.1 Os alunos/responsáveis financeiros com os débitos vencidos há mais de 30 dias (mensalidades do ano de 2019), inclusive bolsistas, deverão pagar ou negociar seus débitos na Assessoria de Cobrança **RECAPTA** Recuperadora de Crédito, localizada na Rua Mario Lobo, Nº 61, Ed. Terraço Center, Sala 908 Próximo ao Shopping Cidade das Flores Centro - 89201-330 - Joinville/SC, horário de atendimento: das 08h às 18h30h, Fone: (47) 3028-6102 / 3028-6103, www.recapta.com.br
- 1.2 Os Alunos matriculados no Campus Joinville – Zona Industrial, com débitos vencidos a menos de 30 dias deverão dirigir-se à Central de Atendimento Acadêmico JLLLE – CAA, das 08h00 às 20h00, mediante agendamento de horário no endereço: <http://agenda.univille.br/index.php?service=18>.

2. Das Normas

- 2.1 Condições para o primeiro prazo: O período de regularização financeira das mensalidades em atraso em condições especiais será de 10/11/2019 à 20/12/2019.
 - 2.1.1 Os débitos vencidos, acrescidos dos respectivos encargos financeiros e despesas de cobrança, serão negociados excepcionalmente, em até 11 (onze) parcelas, sendo a entrada à vista no valor de até 15 (quinze) % do total do débito, e o saldo em até 10 (dez) parcelas iguais. *
- 2.2 Condições para o segundo prazo: O período de regularização financeira das mensalidades em atraso em condições especiais será de 13/01/2020 à 27/01/2020.
 - 2.2.1 Os débitos vencidos, acrescidos dos respectivos encargos financeiros e despesas de cobrança, serão negociados excepcionalmente em até 10 (dez) parcelas, sendo a entrada à vista no valor de até 20 (vinte) % do total do débito, e o saldo em até 09 (nove) parcelas iguais. *
- 2.3 Para os alunos/responsáveis financeiros que estiverem com negociações anteriores em atraso, não haverá nova negociação dos acordos já firmados, sendo que, para efetivação da matrícula, o pagamento das parcelas de acordo deverá ser realizado à vista, exceto para aqueles que optarem a parcelar o acordo vencido no cartão de crédito, em até 12x. A quitação a vista do acordo poderá ser utilizada como entrada do novo acordo.
- 2.4 No parcelamento do débito, os alunos/responsáveis financeiros deverão apresentar avalista válido (sem restrições no SPC/SERASA, com comprovação de renda compatível com as parcelas do acordo a ser firmado e comprovante de residência) se estiverem enquadrados em uma das seguintes situações: não ter renda comprovada ou estar desempregado; ter montante do débito superior a R\$ 5.000,00; estar com restrições no SPC/SERASA.
- 2.5 O fato de os alunos/responsáveis financeiros estarem em processo de negociação não lhe garante a matrícula para o período letivo 2020, por isso, é importante observar as datas e prazos estabelecidos nos editais e informativos institucionais.

(*) O valor mínimo de cada parcela será de R\$ 200,00 (duzentos reais).

3. Disposições Finais

3.1 As dúvidas ou questões não previstas no presente Edital serão dirimidas pela Diretoria Administrativa.
Evite transtornos, filas e correrias de última hora, antecipe suas negociações!

Joinville, 10 de novembro de 2019.

José Kempner
Diretor Administrativo